



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 126/2006

Mulungu – Ce., 19 de dezembro de 2006.

Dispõe acerca da fixação, no âmbito do Município de Mulungu, dos débitos ou obrigações consignados em precatórios judiciais a serem considerados de pequeno valor e dá outras providências.

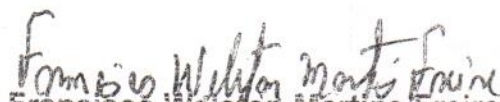
O EXOMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos ou obrigações consignados de pequeno valor, corresponderão o valor igual ou inferior a 03(três) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º - Os débitos considerados de pequeno valor, na forma do art. 1º desta Lei, serão pagos no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados do recebimento da requisição pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce., 19 de dezembro de 2006.


Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito Municipal